



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 104, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VII, da [Constituição da República](#); pelos artigos 3º, 9º, 10 e 38, inciso IV, da [Lei Complementar nº 75/93](#); pela [Resolução n.º 174/2017](#), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e pela [Resolução n.º 127/2012](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF); e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, o controle externo da atividade policial, bem como a proteção do patrimônio público e social e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial (art. 2º da [Resolução CNMP n. 20/2007](#) e art. 1º da [Resolução CSMPF n. 127/2012](#));

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 4º da [Resolução n. 20/2007](#) do CNMP, que regulamenta o exercício do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se empreender um trabalho efetivo de controle externo preventivo e concentrado da atividade policial, inclusive inspeções em unidades policiais, conforme art. 4º, inciso I, da [Resolução n. 20/2007](#) do CNMP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para formalizar os atos relacionados à inspeção a ser realizada em outubro e novembro/2021 na Delegacia de Repressão a Drogas da Polícia Federal-DF);

Art. 2º Determinar, como diligências/providências preliminares, as seguintes:

a) registre-se e autue-se o presente;

b) comunique-se à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, através do Sistema Único;

c) oficie-se ao delegado da Delegacia de Repressão a Drogas da SPF-DF.

CAROLINA MARTINS MIRANDA DE OLIVEIRA  
Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 out. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 7.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal